

CONTRATO

Contrato nº 0265120/19 -SMS.

Processo nº P090266/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Humberto de Campos, nº 1007, Bairro: São João do Tauape, CEP: 60.130-350, E-mail: co.marinho@hotmail.com, Telefone: (85) 3877-1240 / (85) 3877-1242, inscrita no CNPJ sob nº 08.458.279/0001-63-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES**, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº 99097114676 SSP-CE e do CPF nº 931.736.283-49 residente em Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Solon Pinheiro, nº 1143, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 137/2018, ARP nº 083/2018**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 137/2018, ARP nº 083/2018**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Itens	Und	Qtd.	Descrição	V.Unit.	V.Total
-------	-----	------	-----------	---------	---------

Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

3	UND	70	<p>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO EM CORINO OU NAPA COR PRETO, CONFECCIONADA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL, ASSENTO ANATÔMICO, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, GARANTIA: 3 MESES, JÁ INCLUINDO OS 90 DIAS PREVISTO EM LEI MEDIDAS MÍNIMAS:ASSENTO: 475MM (LARGURA) X 445MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA).• ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA).• MEDIDAS: A - 0,93 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM.</p>	R\$ 291,93	R\$ 20.435,10
4	UND	50	<p>CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA ERGONÔMICA COM REVESTIMENTO EM CORINO OU NAPA COR PRETO, CONFECCIONADA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO. BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL, ASSENTO ANATÔMICO, CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL: 120 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, GARANTIA: 3 MESES, JÁ INCLUINDO OS 90 DIAS PREVISTO EM LEI MEDIDAS MÍNIMAS:ASSENTO: 475MM (LARGURA) X 445MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA).• ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA).• MEDIDAS: A - 0,93 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM.</p>	R\$ 291,93	R\$ 14.596,50


 Viviane de Moraes Cavalcante
 OAB-CE Nº 25.817

lm

[Handwritten signature]

7	UND	3	<p>MESA DE REUNIÃO OVALADA. MEDIDAS MÍNIMAS: 2400X1100X740 MM, TAMPO: TAMPO COM FORMATO OVAL NA COR NOCEMARE, RAIOS DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO.</p> <p>PAINEL CENTRAL: PAINEL CENTRAL EM MADEIRA MPD (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM 18,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES, NA MESMA COR DO TAMPO.</p> <p>COMPONENTES METÁLICOS: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE SUAS ESTRUTURAS LATERAIS, INTERLIGADA POR CALHAS HORIZONTAIS E O PAINEL CENTRAL, QUE DEVERÃO PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DO CONJUNTO, NA COR ÔVO. PÉS LATERAIS NA COR ÔVO: AS ESTRUTURAS LATERAIS EM FORMA DE UM "I", COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 44X750X700 (LXPXH).</p>	R\$ 449,90	R\$ 1.349,70
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 36.381,30

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 36.381,30 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

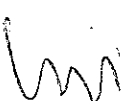
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



 Viviane de Moraes Cavalcante
 OAB-CE Nº 25.817



6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00 - FEDERAL E MUNICIPAL;

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00 - FEDERAL;

0701.10.304.0072.1294.44.90.52.00 - FEDERAL;

0701.10.306.0072.1308.44.90.52.00 - FEDERAL;

0701.10.305.0072.1297.44.90.52.00 – FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00 – FEDERAL;

0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00–FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e


Viviane de Moraes Cavalcante
C.A.S. nº 25.817


suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr (a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

W

Leiziane de Moraes Cavalcante
OAB/CE nº 25.917

[Assinatura]

Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de Outubro de 2019.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

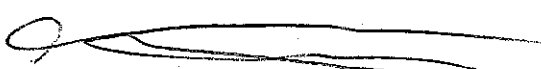


LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES
CPF nº 931.736.283-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. 

CPF: 059.093.383-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 11.10.01/2019. Contratante: Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: Construtora Exito EIRELI - EPP, CNPJ Nº 03.147.259/0001-93. Objeto: contratação da prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas no Município Pereiro-CE (MAPP Nº 4073), conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 05.08.01/2019. Valor Global Contratado: R\$ 408.030,19 (quatrocentos e oito mil, trinta reais e dezenove centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias. Dotações Orçamentárias: 07.07.25.782.0585.1.025 - Construção/Reforma/Ampliação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratada: Pedro Alves de Sena (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratante: Syomara Alves Barbosa. Data da Assinatura: 11/10/2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 037/2019/SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação/FUNDEB. Empresa Detentora do Registro de Preços: FAGNER SOARES MUNIZ EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.445.255/0001-38, Vencedora com o Valor Global de R\$ 829.449,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais). PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 037/2019. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de kits e livros didáticos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quiterianópolis-CE. SIGNATÁRIOS: Antonia Adenice Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Fagner Soares Muniz - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços, 23 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0268/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0268/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 38.920,00 (Trinta e Oito Mil e Novocentos e Vinte Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua Assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0269/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0269/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 37.926,00 (Trinta e Sete Mil e Novocentos e Vinte e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0265/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0265/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Constitui Objeto Contrato a Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 137/2018. Valor Global: R\$ 50.211,96 (Cinquenta Mil e Duzentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2019. Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Leandro José Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0270/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0270/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 186.490,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sergio Rodrigues Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0267/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0267/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de

Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 21.160,00 (Vinte e Um Mil e Cento e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0271/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0271/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 82.546,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Sívio de Oliveira Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 23 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019 - SME

Central de Licitações. Data de Abertura: 25/10/2019, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios 02, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 149/2019 - SME - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254.

Sobral-CE, 23 de outubro de 2019.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 174/2019 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 07/11/2019, às 09h30min (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 174/2019 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 24 de outubro de 2019.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 11/11/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de praça na localidade de Valentim distrito de Taperuaba, Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 060/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 23 de outubro de 2019.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.08.12.01TP

Tomada de Preço Nº. 2019.08.12.01TP. A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuquoca-CE. Empresa Classificada: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA-ME, CNPJ Nº 00.400.987/0001-31, Ilexon Serviços & Construtora Empreendimentos, CNPJ: Nº 07.191.777/0001-20, e a empresa Dinâmica Empreendimentos, CNPJ Nº 25.025.504/0001-13, fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto à Comissão de Licitação, pelo Email: licitacaopt@hotmail.com.

Tejuquoca/Ce, 23 de Outubro de 2019.
LOURENÇO SILVA ABREU
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 5.001/2019 - TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE torna pública para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 05.001/2019 - TP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto o fornecimento e instalação de parques infantis para atender a demanda do Município de Trairi/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do Edital. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, na Sala Nº02 da Comissão situada à Avenida Miguel Pinto Ferreira, Nº 356 - Planalto Norte - Trairi/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 07:30h às 11:30 hs. Maiores informações no endereço citado.

Trairi/CE, 22 de outubro de 2019
JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL NA RUA ARTHUR DA SILVEIRA BORGES, SITUADA NO BAIRRO PADRE IBIAPINA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA, J. & A. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, LS ENGENHARIA & LOCAÇÕES EIRELI, MT CONSTRUÇÕES & CIA LTDA E X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI por haverem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 23 de outubro de 2019. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 23 de outubro de 2019 - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2019 - SESEP. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 06/11/2019, às 9h. OBJETO: Aquisição de material de consumo (saco de lixo) para uso da Limpeza Pública do Município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE, 23 outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 122/2019 - SAAE. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 06/11/2019, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de manutenção de bombas para poços profundos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23 de outubro de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 162/2019 - SECJEL. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 07/11/2019, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para o fornecimento e instalação de traves oficiais para futebol de campo e futsal para atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23 de outubro de 2019. Lisa Soares de Oliveira - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2019 - SEINF. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 06/11/2019, às 09:00 h. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto de Sobral, objetivando a pavimentação e recapeamento asfáltico do município, a partir de tabela oficial divulgada pelo Estado do Ceará (Tabela de Insumos SEINFRA - MATERIAL BETUMINOSO - 2019/09), com o fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários. Valor do Edital: Gratuito.

INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 23 de outubro de 2019. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 173/2019 - AMA. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 11/11/2019, às 09:30 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com plantio de mudas de plantas destinadas a arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 23 de outubro de 2019. Mikael Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2019-SEINF - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 08 de novembro de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra esportiva da localidade de Boqueirão, município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE, 22 de outubro de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2019 - SME. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 25/10/2019, às 10:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1254, Sobral-CE, 23 de outubro de 2019. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0265/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** OBJETO: Constitui objeto contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 50.211,96 (cinquenta mil e duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leandro José Vieira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros N° 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

002/2017, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1030.2.0102.2010-33903900, para 0701.10.302.0072.231.1.33.90.39.0.0.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1220.000.0.02; 0701.10.302.00.72.2311.33.90.3.9.00.1214.0000.00, conforme o Processo n° P091759/2019. Sobral, 30 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 290/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: EMPRESA OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA.** OBJETO: Acordam em apostilar o CONTRATO N° 290/2018, decorrente do Pregão Presencial n° 030/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item que passará a ser de 0701.10.302.0073.1286.33.90.39.00 para: 0701.10302.0073.1286.3390.3900.1211.0000.00 / 0701.10302.0073.1286.3390.3900.1214.0.000.00, conforme o processo n° P093144/2019. Sobral, 30 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0265/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral N° 660, de 23 de outubro de 2019, página 02. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: EMPRESA MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.** OBJETO: Aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE. **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 50.211,96** (cinquenta mil e duzentos e onze reais e noventa e seis centavos). **LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 36.381,30** (trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Sobral, 30 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2015 - SMS, publicado no Diário Oficial N° 661 de 24 de outubro de 2019, página 04. **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2015 - SMS.** **LEIA-SE: EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2018 - SMS.** **ONDE SE LÊ: OBJETO: Apostilar o CONTRATO N° 024/2015-SMS**, decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 024/2015, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10302.01.02.2010-33.903900. para 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.121.1.0000.00; 0701.10.302.0072.2.311.33.90.39.00.1220.0000.02; 0701.10.302.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00. **LEIA-SE: OBJETO: Apostilar o CONTRATO N° 032/2018-SMS**, decorrente do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 001/2018 SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.1030.2.0102.2010-33903900.0. para 0701.10.302.007223.11.33.90.39.00.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.23.11.33.90.39.0.0.1220.0000.02; 0701.10.302.0072.2311.33.90.3.9.00.1214.0000.00. Sobral, 30 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINF. **NOTIFICADA: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.** (CNPJ 23.585.979/0001-02), com sede na Rua Cezidio de Albuquerque, n° 240, Cidade de Fortaleza, representada pelo Sr. Antônio Ananias Ripardo Filho. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços N° 013/2019-SME/CPL-Contrato Administrativo N° 0380/2019-SME. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS, PADRÃO FNDE, DISTRITO DE JORDÃO, EM SOBRAL/CE.** A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de N° 0380/2019-SME, constatado no dia 28-10-2019 obra lenta nas atividades da obra objeto do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V.Sas, **NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o ritmo necessário ao cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 30 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005-2/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 13.533.809/0001-20, representada pelo Sr. LEODIONE MACHADO RIBEIRO. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato N° 005-2/2016, sob a modalidade Concorrência Pública N° 005/2016-SEBRAS/CPL, que tem como objeto "contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da Sede e Distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio n° 990126 - Referente a Concorrência Pública N° 005/2016 - Lote 02", para atualizar a qualificação da Contratada, que passa a ser a seguinte: "VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - ME". **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 005-5/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO: V & M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 13.533.809/0001-20, representada pelo Sr. LEODIONE